



Federação das Indústrias do Estado do Ceará

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

INFORME JURÍDICO

12 de agosto de 2020

Portaria 18.775 – Diário Oficial de 10 de agosto de 2020

OBJETIVO

Autoriza a execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem profissional na modalidade à distância, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA

Imediata, a partir de sua publicação.

PONTOS DE DESTAQUE

- A Portaria em questão autoriza as instituições de formação técnico profissional a executarem as atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem industrial na modalidade à distância, através de mediação de tecnologia da informação e comunicação.
- As atividades teóricas e práticas deverão relacionar-se com a ocupação indicada no contrato de aprendizagem profissional e com o programa de aprendizagem aprovado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.
- As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica conjuntamente com os estabelecimentos cumpridores da cota de aprendizagem devem assegurar que os aprendizes tenham acesso aos equipamentos tecnológicos e à infraestrutura necessários e adequados para a execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem na modalidade à distância.

Para maiores esclarecimentos, a equipe da Gerência Jurídica da FIEC está à disposição pelo e-mail: gejur@sfiiec.org.br.